Rejeição 959: NF-e não pode ter preenchimento de Grupo de Tributação do ICMS monofásica sobre combustíveis

Enviar E-mail Permalink Cliente Permalink Revenda

Rejeição 959: NF-e não pode ter preenchimento de Grupo de Tributação do ICMS monofásica sobre combustíveis

Sintomas

Ao emitir uma NF-e, é apresentada a seguinte mensagem:

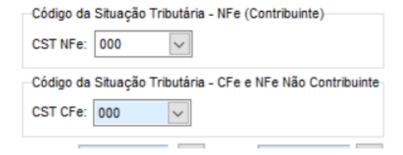
Rejeição 959: NF-e não pode ter preenchimento de Grupo de Tributação do ICMS monofásica sobre combustíveis

Causa

O CST do Produto não pode ser referentes à Tributação Monofásica sobre Combustíveis (02, 15, 53 ou 61). A informação é confrontada com o código ANP preenchido no item.

Solução

Abra o cadastro do produto e verifique o CST NF-e e CST CFe, não deve estar preenchido com 02, 15, 53 ou 61, altere para outro (deve ser verificado pela contabilidade);



Caso tenha que usar os CSTs 02, 15, 53 ou 61, deverá clicar na aba **Tributos Adicionais** e preencher um código ANP diferente, que seja compatível com os CSTs de tributação monofásica citados anteriormente (deverá verificar com a sua contabilidade);

